



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00549/2017

: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 124.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), à entidade descrita no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes das dotações orçamentárias 08.244.4007.2.378 e 08.244.4012.2.634 unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, nos valores de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), respectivamente, que totalizam R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Encaminha-se a Vossa Excelência para deliberação por essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que **AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 124.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação (SEDESTH), possui como uma de suas principais competências, promover ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social. Para tanto, a Secretaria disponibiliza serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos. Além disso, a SEDESTH planeja os programas de capacitação para o trabalho, fomentando oportunidades de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00549/2017

geração de renda, estimulando o empreendedorismo, o associativismo e a autosustentabilidade de jovens e adultos e, ainda, promove ações destinadas especialmente a crianças, jovens, idosos, mulheres, migrantes, pessoas com deficiência, população em situação de rua e a população em situação de pobreza e extrema pobreza, além dos atendimentos considerados de alta complexidade. Neste cenário, uma das políticas públicas praticadas pela SEDESTH refere-se aos serviços de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua, com objetivo de minimizar a problemática ora vivenciada no Município, uma vez que Uberlândia, devido a sua posição geográfica e seu desenvolvimento econômico é uma cidade receptora de pessoas em condições diversas, dentre elas pessoas que não tem condições de se estabelecerem em nenhuma moradia e acabam em situação de rua. Neste cenário, torna-se necessária a criação de ações articuladas entre as políticas intersetoriais e o terceiro setor para diminuição das vulnerabilidades sociais, com a reintegração destas pessoas ao mercado de trabalho. Por essa razão, é relevante a proposição de cooperação mútua, através do repasse de recursos à entidade Insituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia, a título de subvenção social, a serem utilizados conforme Plano de Trabalho, ampliando desta forma a rede socioassistencial do Município e assegurando o serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua. Ademais, a parceria com entidades do Terceiro Setor tem demonstrado agilidade no atendimento à população alvo, bem como a economicidade das ações praticadas. Diante disto, considerando a importância do Projeto de Lei em tela, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a sua tramitação, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador